



# Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas

Com Base Territorial: Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita

Sede: Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas - RS- Fone: (51) 3472.5223 / 3476.4363

Sub-Sede: Av Flores da Cunha, 1320/101 - Centro - Cachoeirinha - RS - Fone: (51) 3470.3657

## FECHADO CONVENÇÃO COLETIVA QUE CONCEDE AUMENTO AOSEMPREGADOS DE DISTRIBUÍDORAS DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS

Das cidades de: Canoas, Cachoeirinha e Nova Santa Rita.

Em Novembro de 2021 o Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas - Sindec Canoas, conseguiu negociar a Convenção Coletiva de Trabalho com o Sindicato Patronal. Portanto a partir de **1º de novembro de 2021**, serão reajustados em 100% do índice de variação acumulada do INPC/IBGE que é 11,08% (onze inteiros e oito décimos por cento) no período 1º de novembro de 2020 e 31 de outubro de 2021. **Podendo ser parcelado em até duas vezes**, sendo a primeira parcela conjuntamente com a folha de novembro de 2021 e segunda parcela com a folha de janeiro de 2022.

### VEJA ABAIXO COMO FICAM OS PISOS:

	A partir de 1º Nov/21	A partir de 1º Jan/22
<b>Empregados que percebam Salário Fixo:</b>	<b>R\$ 1.640,00</b>	<b>R\$ 1.729,00</b>
<b>Empregados que percebam Salário misto ou comissionado:</b>	<b>R\$ 1.809,00</b>	<b>R\$ 1.906,00</b>
<b>Empregados menores de 18 anos na função de "Office Boy"</b>	<b>R\$ 1.542,00</b>	<b>R\$ 1.626,00</b>

**OBS:** Não poderá o empregado mais novo, por força do presente acordo perceber salário superior ao mais antigo na mesma função.

### VEJA ABAIXO COMO FICOU A TABELA DE PROPORCIONALIDADE:

Data Admissão	Reajuste 01/11/2021	Reajuste 01/01/2022
<b>NOV/20</b>	<b>5,39 %</b>	<b>11,08 %</b>
<b>DEZ/20</b>	<b>4,89 %</b>	<b>10,03 %</b>
<b>JAN/21</b>	<b>4,14 %</b>	<b>8,45 %</b>
<b>FEV/21</b>	<b>4,00 %</b>	<b>8,16 %</b>
<b>MAR/21</b>	<b>3,58 %</b>	<b>7,28 %</b>
<b>ABR/21</b>	<b>3,13 %</b>	<b>6,36 %</b>
<b>MAI/21</b>	<b>2,94 %</b>	<b>5,96 %</b>
<b>JUN/21</b>	<b>2,45 %</b>	<b>4,95 %</b>
<b>JUL/21</b>	<b>2,14 %</b>	<b>4,33 %</b>
<b>AGO/21</b>	<b>1,62 %</b>	<b>3,27 %</b>
<b>SET/21</b>	<b>1,18 %</b>	<b>2,37 %</b>
<b>OUT/21</b>	<b>0,58 %</b>	<b>1,16 %</b>

**Diferenças Salariais:** As diferenças salariais resultantes da aplicação da presente Convenção Coletiva deverão ser satisfeitas **conjuntamente com a folha de pagamento de dezembro de 2021 já reajustado.**



# Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas

Com Base Territorial: **Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita**

Sede: Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas – RS- Fone: (51) 3472.5223 / 3476.4363

Sub-Sede: Av Flores da Cunha, 1320/101 – Centro – Cachoeirinha – RS – Fone: (51) 3470.3657

Nas negociações ficaram mantidas todas as cláusulas sociais da convenção passada, ou seja, da Convenção de Novembro de 2020. Veja a seguir o resumo de algumas delas:

**Manutenção da Quebra de Caixa:** 10% sobre o salário dos comerciários que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

**Manutenção do Quinquênio:** 6% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

**Manutenção do Acompanhamento Médico:** Todo comerciário tem direito durante 02 (dois) dias a cada semestre para acompanhar procedimento médico e hospitalar, de filhos menores de 06 anos de idade.

**Manutenção do Auxílio Creche à mãe comerciária:** Toda mãe comerciária com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos.

**Dia do Comerciário:** Fica garantido a todos os empregados que trabalharem durante o mês de Outubro de 2022 a título de prêmio indenizatório pelo Dia do Comerciário, o pagamento de 01 (um) dia de salário a ser satisfeito com o salário do mês. O prêmio ora estabelecido não integra o salário para qualquer efeito legal.

**A Cláusula do Desconto Negocial** autorizada em Assembleia, o desconto de: **1 dia** de salário percebido pelo empregado do mês de **Dezembro de 2021**, 2% do salário percebido pelo empregado no mês de **Maio de 2022**; e 2% do salário percebido pelo empregado no mês de **Julho de 2022**, que deverão ser repassados ao Sindicato até o dia 10 do mês subsequente ao desconto através de guias próprias disponíveis no site <http://www.sindec-rs.org.br/>.

**OBS.: Lembramos aos responsáveis** pelo recolhimento do Imposto Sindical e da Contribuição Negocial, que após o recolhimento das contribuições citadas, deverão enviar ao Sindicato dos Empregados: guias e comprovantes de recolhimento, acompanhada da relação dos empregados, **até vinte dias do pagamento**.

Canoas, Dezembro de 2021

Antônio Fellini  
Presidente